



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1473 quinta-feira, 26 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO Nº:02010 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12.122	Administracao Geral		
12.122.1201	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		
12.122.1201.2078	MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>106 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>5.000,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	
12.365	Educação Infantil		
12.365.1203	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL		
12.365.1203.2322	MANUT. ATIVIDADES ENSINO INFANTIL/CRECH		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>500,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REC.FUNDE		
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.1203	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL		
12.365.1203.2237	MANUT.ENSINO INFANTIL - FUNDEB/CRECHE		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>202 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>18.500,00</b>	
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	18.500,00	
12.365.1203.2238	MANUT.DO ENSINO INF-FUNDEB/PRÉ ESCOLA		
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>212 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>6.601,00</b>	
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	6.601,00	
02.04.03	COORD. ATIV. CULTURA		
13	Cultura		
13.392	Difusao Cultural		
13.392.1301	INCENTIVO À CULTURA		
13.392.1301.2309	ATIV.PROM.DESENV.CULTURA		
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>264 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>	<b>3.000,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	
02.04.05	FUNDO MUNCI. TURISMO FUMTUR		
23	Comercio e Servicos		
23.695	Turismo		
23.695.2301	CONHEÇA PRESIDENTE OLEGÁRIO		
23.695.2301.2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>279 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>15.000,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2027	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>316 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>16.600,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	16.600,00	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>324 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>16.000,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	
10.301.1001.2120	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>337 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>26.850,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	26.850,00	
<b>3.1.91.13.00</b>	<b>339 Obrigações Patronais RPPS</b>	<b>3.781,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.781,00	
10.301.1001.2123	MANUT EMULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>347 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>50.910,00</b>	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	50.910,00	
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>348 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>10.060,00</b>	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	10.060,00	
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>349 Obrigações Patronais</b>	<b>7.687,00</b>	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	7.687,00	
<b>3.1.91.13.00</b>	<b>350 Obrigações Patronais RPPS</b>	<b>1.235,00</b>	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.235,00	
10.304	Vigilancia Sanitaria		
10.304.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.1003.2032	MANUT ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>409 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>11.830,00</b>	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	11.830,00	
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>423 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>3.339,00</b>	
1.604.000.0000	Transf. Gov. Fed. Ag. Comunitários de	3.339,00	
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>424 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>4.052,00</b>	
1.604.000.0000	Transf. Gov. Fed. Ag. Comunitários de	4.052,00	
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>425 Obrigações Patronais</b>	<b>515,00</b>	
1.604.000.0000	Transf. Gov. Fed. Ag. Comunitários de	515,00	
<b>3.1.91.13.00</b>	<b>426 Obrigações Patronais RPPS</b>	<b>278,00</b>	
1.604.000.0000	Transf. Gov. Fed. Ag. Comunitários de	278,00	

02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL		
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0402.2007	MANUT ATIVID SECRET DESENV. SOCIAL		
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>437 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>31.465,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	31.465,00	
<b>3.1.91.13.00</b>	<b>439 Obrigações Patronais RPPS</b>	<b>1.312,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.312,00	
02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0801	PROTEÇÃO SOCIAL		
08.244.0801.2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ABRIGO MUNICIPAL		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>483 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>9.707,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	9.707,00	
08.244.0801.2997	MANUT ATIVIDADES FUNDO MUN.ASSIT.SOCIA		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>494 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>14.109,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	14.109,00	
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>496 Obrigações Patronais</b>	<b>1.881,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.881,00	
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM		
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.2601	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA		
26.782.2601.2050	MANUT DAS ATIVID DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>626 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>5.250,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.250,00	
02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES		
02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPOR		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0402.2049	MANUT. ATIV. SEC. ESTRADAS E TRANSPORTE		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>640 Material de Consumo</b>	<b>10.000,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	
02.11	ENCARGOS ESPECIAIS		
02.11.01	ENCARGOS ESPECIAIS		
28	Encargos Especiais		
28.843	Servico da Divida Interna		
28.843.2801	ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843.2801.2312	AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DÍVIDA CONTRATADA		
<b>3.2.91.21.00</b>	<b>699 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS</b>	<b>40.000,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	
02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENT		
02.07.01	COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS		
17	Saneamento		
17.511	Saneamento Basico Rural		
17.511.1702	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
17.511.1702.2040	MANUT SERV ABAST ÁGUA		
<b>3.3.90.93.00</b>	<b>783 Indenizações e Restituições</b>	<b>13.420,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13.420,00	
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$362.882,00</b>			
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12.122	Administracao Geral		
12.122.1201	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		
12.122.1201.2078	MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>111 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>500,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1202	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTA		
12.361.1202.1755	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIÇÃO ESCOLAS		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>113 Obras e Instalações</b>	<b>8.000,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REC.FUNDE		
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1206	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.1206.2104	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>191 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>25.101,00</b>	
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	25.101,00	
02.04.03	COORD. ATIV. CULTURA		
13	Cultura		
13.391	Patrim. Hist. Art. e Arqueologico		
13.391.1302	PRESERVAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO-CULTURA		
13.391.1302.1323	RESTAURAÇÃO/REFORMA/MANUT. DE BENS DO P		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>241 Obras e Instalações</b>	<b>15.000,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1473 quinta-feira, 26 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

10.301	Atenção Básica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2029	MANUT. ATIV. AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>328 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>8.184,00</b>	
1.604.000.0000	Transf. Gov. Fed. Ag. Comunitários de	8.184,00	
10.301.1001.2120	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>337 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>81.722,00</b>	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	81.722,00	
10.301.1001.2123	MANUT EMULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>347 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>16.600,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	16.600,00	
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>349 Obrigações Patronais</b>	<b>26.850,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	26.850,00	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.1077	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE HOSPITAL		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>365 Obras e Instalações</b>	<b>50.000,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	
10.302.1001.2304	MANUT ATIV. CAPS I		
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>383 Obrigações Patronais</b>	<b>3.781,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.781,00	
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL		
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL		
16	Habitacao		
16.482	Habitacao Urbana		
16.482.2802	PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITAÇÕES URBA		
16.482.2802.2998	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>451 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita</b>	<b>58.474,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	58.474,00	
02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENT		
02.07.01	COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS		
17	Saneamento		
17.511	Saneamento Basico Rural		
17.511.1702	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
17.511.1702.2040	MANUT SERV ABAST ÁGUA		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>532 Obras e Instalações</b>	<b>13.420,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13.420,00	
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM		
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.2601	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA		
26.782.2601.2050	MANUT DAS ATIVID DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>627 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>5.250,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.250,00	
02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES		
02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPOR		
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.2601	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA		
26.782.2601.1022	AQUIL. EQUIP MAT PERM SEC ESTRADAS/TRANS		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>650 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>50.000,00</b>	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	
<b>TOTAL: R\$362.882,00</b>			

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 23 DE JUNHO DE 2025

**DECRETO Nº:02011 /2025**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições

ATA

**PROCESSO Nº 057/2025**

**ADESÃO Nº 05/2025**

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL DO GABINETE EXECUTOR DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

**ATA DO PROCESSO DE ADESÃO**

Ao vinte e seis do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à Contratação de empresa para locação de veículos para atender às demandas de Transporte Institucional do Gabinete Executor de Presidente Olegário, conforme Ata de Registro de Preços nº 006/2025 realizada pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral. A Secretaria Municipal de Governo, apresentou no momento da solicitação o documento de formalização da demanda, termo de referência, ata de registro de preços nº 006/2025 do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral. No documento de formalização da demanda, bem como no termo de referência a secretaria requisitante evidenciou a necessidade da contratação, bem como os requisitos para contratação, *ipsis litteri* “Considerando a necessidade na prestação de serviços de locação de veículo automotor se faz necessária para atender às demandas de transporte institucional do Gabinete Executivo. Tal medida visa garantir maior eficiência, segurança e agilidade na execução das atividades administrativas, representativas e operacionais atribuídas à alta gestão da instituição. O veículo locado (ITEM 103) será utilizado prioritariamente para o deslocamento do(a) Chefe do Executivo e/ou servidores designados em compromissos oficiais, reuniões externas, visitas institucionais, eventos e demais atividades relacionadas ao exercício da função pública, dentro e fora do município. A opção pela locação, em vez da aquisição de veículo próprio, justifica-se por diversos fatores, entre os quais destacam-se:

- Redução de custos com manutenção, licenciamento, seguro e depreciação do bem;
- Disponibilidade de veículo reserva em caso de falhas mecânicas;
- Possibilidade de renovação periódica da frota;
- Maior previsibilidade orçamentária.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando mobilidade institucional com conforto, segurança e economicidade, conforme os princípios da administração pública.”

Considerando que o referido valor da locação do veículo tem o preço médio total encontrado de R\$ 76.203,84 (setenta e seis mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos) conforme orçamentos e declaração disposta nos autos do processo, e que o valor registrado em ata é de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) sendo estes valores correspondente a 12 meses, fica evidenciado, portanto, não somente o valor de mercado compatível, mas também a vantajosidade na prestação de serviço mediante a Ata de Registro de Preços nº. 006/20254 realizada pelo Consorcio

legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1202	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTA		
12.361.1202.2087	MANUT DO DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>123 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>63.940,00</b>	
2.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do	63.940,00	
12.365	Educacao Infantil		
12.365.1203	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL		
12.365.1203.2322	MANUT. ATIVIDADES ENSINO INFANTIL/CRECH		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>149 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>63.940,00</b>	
2.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do	63.940,00	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE		
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>295 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>5.412,93</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.412,93	
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>297 Obrigações Patronais</b>	<b>835,66</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	835,66	
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>305 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>	<b>2.732,40</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.732,40	
10.301	Atencao Basica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.1004	EQUIP. MAT. PERM. P/ UNIDADE DE SAÚDE		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>314 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>44.758,00</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	44.758,00	
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.303.1001.2116	MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>398 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>8.009,68</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	8.009,68	
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>400 Obrigações Patronais</b>	<b>1.236,55</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.236,55	
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>429 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>19.340,00</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	19.340,00	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2304	MANUT ATIV. CAPS I		
<b>3.3.90.14.00</b>	<b>779 Diárias - Pessoal Civil</b>	<b>75,00</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	75,00	
<b>TOTAL: R\$210.280,22</b>			

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R\$210.280,22

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 23 DE JUNHO DE 2025



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1473 quinta-feira, 26 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral. Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretarias Requisitantes, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a **ADESÃO** se faz necessária devido a vantajosidade demonstrada. Empresa Contratada: GESTÃO DE TRANSPORTE E FROTAS LTDA. Fundamento: Artigo 86 da Lei 14.133/2021. Valor total: R\$ de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Ressalta-se que a Agente de Contratação e equipe de apoio não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões apresentadas, constatando que os documentos se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para, querendo, Autorizar e Ratificar.

**Ressalta-se que a responsabilidade pelo planejamento da contratação — incluindo a definição da necessidade, consolidação da demanda e avaliação da conveniência de adesões sucessivas à mesma ata — é exclusiva da autoridade competente da unidade requisitante. O agente de contratação e a equipe de apoio atuam apenas na instrução processual e nos aspectos formais e legais, não sendo responsáveis por decisões relacionadas ao planejamento da contratação.**

Monize Angela de Andrade  
Agente de Contratação

Luciana Cesaria da Silva Souza  
Equipe de Apoio

Stephany Amancio Queiroz  
Equipe de Apoio

## AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do Processo administrativo nº **057/2025 Adesão 005/2025**, para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atender às demandas de transporte institucional do Gabinete Executor de Presidente Olegário.

**RATIFICO** o parecer da Procuradoria Municipal e **RECONHEÇO**, no presente caso, a Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação da empresa GESTAO DE TRANSPORTE E FROTAS LTDA.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 26 de junho de 2025

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

### AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos nos Art. 75, inciso II e Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais da Dispensa de Valor nº **021/2025**, para a **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL E CORRIDA DA SOJA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

**RATIFICO** o parecer da Procuradoria Municipal e **RECONHEÇO**, no presente caso, a Dispensa de Licitação para a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos jogos do campeonato municipal e corrida da soja, em atendimento a secretaria municipal de esporte e lazer e a contratação das empresas **HIGOR SILVA CANEDO** e **RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA.**

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 26 de junho de 2025.

Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

## TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 005/2025

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atender às demandas de transporte institucional do Gabinete Executor de Presidente Olegário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total
01	(Lotes região Sul) Prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção veicular ou seguro, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN – SEM CONDUTOR. E SEM COMBUSTIVEL. (Lotes Região Sul).	MÊS	12	1800km	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
Valor total.....				R\$ 75.600,00		

O Prefeito Municipal considerando Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** a presente ADESÃO nos termos Lei Federal n.14.133/2021.

Presidente Olegário/MG, 26 de junho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de valor nº 030/2025

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL E CORRIDA DA SOJA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

DESCRIÇÃO	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>FORNECEDOR: HIGOR DA SILVA CANEDO – CNPJ:28.915.430/0001-52</b>					
<b>TROFÉU CAMPEÃO DOURADO:</b> TROFÉU MATÉRIA PRIMA - PLÁSTICO NA COR DOURADA, COM 1,20 METROS DE ALTURA, NASE COM 26 CM DE LARGURA METALIZADO NA COR DOURADA, DOIS SUPORTES INTERCALADOR POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO EM DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO CORES VARIADAS, COM EFEITO TEXTURIZADO COM 33 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS TAMBÉM COM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. INCLUSO PLACA EM METAL PARA GRAVAÇÃO.	01	UN	01	R\$499,00	R\$499,00
<b>TROFÉU VICE CAMPEÃO DOURADO:</b> TROFÉU MATERIA PRIMA - PLÁSTICO NA COR DOURADA, COM 1 METRO DE ALTURA, BASE COM 26 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, DOIS SUPORTES INTERCALADOR POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO EM DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO CORES VARIADAS, COM EFEITO TEXTURIZADO COM 33 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS TAMBÉM EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. INCLUSO PLACA EM METAL PARA GRAVAÇÃO.	02	UN	01	R\$485,00	R\$485,00
<b>TROFÉU EXTRA 2:</b> TROFÉU MATÉRIA PRIMA - PLÁSTICO NA COR DOURADA, COM 65 CM DE ALTURA, BASE COM 12 CM POR 12 CM NA COR PRETA, EM FORMATO DE TAÇA EM POLÍMERO CORES VARIADAS. INCLUSO PLACA EM METAL PARA GRAVAÇÃO.	04	UN	03	R\$299,00	R\$897,00
<b>MEDALHAS PREMIAÇÃO:</b> MEDALHA PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA FUNDIA EM LIGA METÁLICA, NO	05	UN	200	R\$12,50	R\$2.500,00



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

## Município de Presidente Olegário - MG

### Ano VII / Edição Nº 1473 quinta-feira, 26 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

TAMANHO DE 5 CM DE LARGURA POR 6,5 DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE NOS BANHOS DOURADOS, PRATA E BRONZE, APLICAÇÃO DE RESINA COLORIDA, FITA GORGURÃO.					
<b>RADICAL LICITA &amp; COMERCIO LTDA - CNPJ:58.273.041/0001-31</b>					
<b>TROFÉU ARTILHEIRO E GOLEIRO:</b> <b>TROFÉU MATÉRIA PRIMA - PLÁSTICO NA COR DOURADA, COM 35 CM DE ALTURA, BASE COM 15 CM POR 15 CM NA COR PRETA, EM CIMA DO TROFÉU ESTATUETA DE 25 CM. INCLUSO PLACA EM METAL PARA GRAVAÇÃO.</b>	03	UN	03	R\$150,00	R\$450,00

O Prefeito Municipal considerando Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação nos termos Lei Federal n.14.133/2021.

Presidente Olegário/MG, 26 de Junho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025 referente à REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, ABRANGENDO AS ETAPAS DE PRODUÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : STEFFANYA FERREIRA PACHECO - 14.662.725/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	3.900,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 65,00	R\$ 253.500,0000	R\$ 73,33	R\$ 285.999,87	11,3635 %	R\$ 8,33
<b>Descrição:</b> CARDÁPIO A: Água saborizadaCafé2 tipos de suco de frutas naturais1 tipo de sanduíche recheado (natural e ou presunto e muçarela)1 tipo de bolo (coco, festa, cenoura com chocolate)1 tipo de salgado de forno (empada, torta de frango, esfirra)1 tipo de salgado frito (pastelzinho de vento, coxinha, bodas, risole)Pão de queijoLouça porcelana/vidroAlocação de equipe de empregados, garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora, conforme a quantidade de pessoas por eventoFornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas, réchauds em inox, guardanapos (todos os itens de boa qualidade)Fornecimento de mesas e cadeiras para os convidados										
2	1.100,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 72,00	R\$ 79.200,0000	R\$ 84,00	R\$ 92.400,00	14,2857 %	R\$ 12,00
<b>Descrição:</b> CARDÁPIO B: Água saborizadaCafé2 tipos de suco de frutas naturais2 tipos de sanduíche recheado (natural e ou presunto e muçarela)2 tipos de bolo (coco, festa, cenoura com chocolate)3 tipos de salgado de forno (empada, torta de frango, esfirra)3 tipos de salgado frito (pastelzinho de vento, coxinha, bodas, risole)Pão de queijoSalada de frutasLouça porcelana/vidroAlocação de equipe de empregados, garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora, conforme a quantidade de pessoas por eventoFornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas, réchauds em inox, guardanapos (todos os itens de boa qualidade).Fornecimento de mesas e cadeiras para os convidados										
3	650,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 110,00	R\$ 71.500,0000	R\$ 120,67	R\$ 78.435,50	8,8422 %	R\$ 10,67
<b>Descrição:</b> CARDAPIO C										
4	2.000,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 48,60	R\$ 97.200,0000	R\$ 66,00	R\$ 132.000,00	26,3636 %	R\$ 17,40
<b>Descrição:</b> CARDÁPIO D (PRATOS TÍPICOS): Caldo de frango e torradaCaldo de feijão ou tropeiroLouça descartávelLouça porcelana/vidroAlocação de equipe de empregados, garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora, conforme a quantidade de pessoas por eventoFornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas, réchauds em inox, guardanapos (todos os itens de boa qualidade).Fornecimento de mesas e cadeiras para os convidados										
					<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 501.400,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 588.835,37</b>	<b>14,8488 %</b>	<b>R\$ 87.435,37</b>
<b>TOTAL GERAL DO PROCESSO</b>										
					<b>Total Adjudicado</b>	<b>R\$ 501.400,00</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>R\$ 588.835,37</b>	<b>Economia %</b>	<b>14,8488 %</b>
								<b>Economia R\$</b>		<b>87.435,37</b>

Presidente Olegário - Minas Gerais, 26 de Junho de 2025

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 058/2025 Pregão Eletrônico 036/2025**

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 058/2025, Pregão Eletrônico 036/2025, cujo objeto é licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE**, será no dia **10 de Julho de 2025 às 09h00min** no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: [www.po.mg.gov.br/licitacoes](http://www.po.mg.gov.br/licitacoes). Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos – Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 073/2024 – Adesão nº 004/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia para manutenção da infraestrutura viária e demais serviços conexos em diversas vias do município de Presidente Olegário, conforme ata de registro de preços nº 12/2022, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAP, retificando e ratificando o referido contrato através de seu aditamento representado pelo percentual de 19,84%, referente ao contrato original, conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Unid.	Valor unitário	Quant. inicial	Quant. aditada	Porcentagem de aumento	Valor Total
<b>CONSORCIO FFX TRANSINAL</b>							
0003	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MÊS	845,51	2,00	2,00	100%	1.691,02
0007	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M²	3,01	6.794,03	1.960,40	28,85%	5.900,80
0008	SUB-BASE ESTAB.GRANUL., COMP. ENERG.PROCTOR INTERMED. COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	M³	236,12	1.018,77	96,51	9,47%	22.787,94
0011	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M²	4,87	6.285,07	2.469,36	39,29%	12.025,78
0012	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO	M3x	2,42	2.840,34	13.498,47	475,24%	32.666,30



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1473 quinta-feira, 26 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

	A QUENTE DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	KM					
0013	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	2,86	6.290,80	2.463,63	39,16%	7.045,98
0014	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.163,34	309,35	79,76	25,78%	172.548,00
0016	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK=20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01, PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	METRO	62,77	931,00	565,75	60,77%	35.512,13
0017	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	METRO	42,25	812,81	769,13	94,63%	32.495,74
0024	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	111,37	160,00	480,00	300%	53.457,60
0026	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	43,08	160,00	480,00	300%	20.678,40
<b>Valor Total Aditado: R\$396.809,69</b>							

Fornecedor: CONSORCIO FFX/TRANSINAL. Data: 26/06/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## ATOS ADMINISTRATIVOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMIPO 001/2025

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMIPO 001/2025

O Município de Presidente Olegário, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselho Municipal do Idoso de Presidente Olegário - COMIPO, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, regularmente constituídas e inscritas no COMIPO, localizadas no município de Presidente Olegário/MG e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal Termo de Fomento por meio da seleção de projetos devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos do idoso, com fulcro na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

O Edital de Chamamento Público Nº01/2025 poderá ser obtido na íntegra na Sala dos Conselhos situada na Praça Afonso de Sá, nº 10, sala 02, Bairro Centro na cidade de Presidente Olegário ou através do site <http://po.mg.gov.br>.

#### 1. DO OBJETO

1.2 Este Edital tem por objeto o Chamamento Público Nº 01/2025 de organizações governamentais e instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração por meio da seleção de projetos, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

1.2. Os projetos sociais deverão ser apresentados de acordo com as áreas de atendimento, respeitados os eixos temáticos definidos no item 2.

#### 2. DOS EIXOS TEMÁTICOS

Os projetos poderão ser apresentados para o desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 12 (doze) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, sendo que serão analisados apenas os projetos que se enquadrarem nos seguintes eixos:

##### EIXO I - VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA.

a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;

b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Presidente Olegário por meio de ações de cultura, moda, gastronomia, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;

c) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes.

d) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;

##### EIXO II – CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;

b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;

c) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos;

##### EIXO III - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'S DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

a) Promoção de ações de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano;

b) Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;

c) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;

d) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade.

e) Aquisição de equipamentos de saúde, segurança, suporte e bem estar que ofereçam suporte, conforto e segurança aos residentes, equipamentos adequados para uso e manuseio de idosos residentes em ILPIs que contemplem a melhoria da qualidade de vida, saúde e cuidado das pessoas residentes.

f) Aquisição de mão de obra para acompanhamento de idosos que enquadrem no grau III de dependência em hospitalizações; residentes sem vínculo familiar e sem condições de realizar o autocuidado.

#### 3. DOS RECURSOS E DO REPASSE FINANCEIRO

3.1 Para a execução do objeto deste Chamamento Público Nº 01/2025, os recursos somam o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a seleção de projetos conforme os eixos de atendimento previstos no item 2, sendo que serão contemplados para financiamento pelo COMIPO a quantidade de até 01 (um) projeto de até R\$100.000,00 (cem mil reais) e 04 (quatro) projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.1.1 Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal do Idoso – COMIPO, o orçamento fiscal do município para o ano de 2025, observada as características abaixo discriminadas:

3.1.2 Órgão/unidade orçamentária:

3.1.3 Projeto/atividade:

3.1.4 Elementos de despesas:

3.2 O recurso informado no item 3.1 será distribuído da seguinte forma:

3.2.1 Será destinada para projetos com ações voltadas para o Serviço de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade;

**3.3 Cada organização da sociedade civil ou órgão governamental poderá apresentar a quantidade de 05 (cinco) projetos nos termos do presente Edital, ficando limitada a aprovação de até 05 (cinco) projetos, o qual serão financiados pelo COMIPO;**

3.4 Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no Município de Presidente Olegário;

3.5 É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário base da categoria;

3.6 O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil será realizado através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social mediante a celebração de Termo de Fomento, condicionada a aprovação e encaminhamento da documentação por parte do COMIPO. Para órgãos governamentais a execução de despesas deverá obrigatoriamente seguir os procedimentos de contratações públicas.

3.7 Após aprovação do projeto, através de Resolução expedida pelo COMIPO, a OSC terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação oficial para apresentação de documentação complementar (item 7.2) Envelope 2



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1473 quinta-feira, 26 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## 4. DAS EXIGÊNCIAS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Folha de Rosto (anexo I).
- Plano de Trabalho (anexo II).
- Apresentação do documento de inscrição regularizada junto ao COMIPO com no mínimo dois anos de atuação no município;

d) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o COMIPO (anexo III);

§ 1º Os novos projetos a serem apresentados não poderão dispor sobre um mesmo atendimento (mesmo objeto/assunto) que já esteja sendo prestado pela entidade executora ou outra OSC dentro de um mesmo território, no mesmo período, sob pena de se evitar a duplicidade de financiamento para um mesmo objeto;

§ 2º Findo o prazo de execução, esgotada a possibilidade da renovação mediante aditivo, e constatada a necessidade, o sucesso do atendimento, atingida a satisfação do objeto, a OSC poderá participar de um novo chamamento com vistas a obter a aprovação de novas destinações para o projeto finalizado, ressaltando que ele terá que se submeter a todos os requisitos previstos no novo edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção através do projeto apresentado pelas instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, na forma do instrumental constante do Anexo II deste Edital.

5.2 Serão utilizados como critério de seleção o foco em políticas executadas no sentido de garantir melhoria e/ou garantia de direitos do idoso;

5.3 Poderão participar do presente Chamamento Público órgãos governamentais e as instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, desde que:

a) Estejam com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIPO, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.077 de 22 de fevereiro de 2006 e Lei Federal nº 8842 de 04 de janeiro de 1994.

b) atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida conforme estabelecido no item 12 deste edital;

c) Estarão impedidas de participar deste Chamamento as organizações que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;

d) A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação dos projetos inscritos será feita pela Comissão de Seleção de Projetos, nomeada por Portaria específica, que submeterá o parecer final para deliberação da Plenária do Conselho. Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.2 Serão impedidas de participar das Comissões servidores que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Entidades participantes do Chamamento Público, exigência dispensada para projetos apresentados por órgãos públicos.

6.3 Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

6.4 O resultado do processo seletivo referente ao Chamamento Público ficará disponível para consulta na sala dos Conselhos Municipais;

## 7. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Projetos, cumprindo as seguintes fases:

a) **HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** consiste no estrito cumprimento deste Edital;

b) **AVALIAÇÃO:** os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos que, se necessário, convocará representante do proponente para prestar esclarecimentos. Poderá ainda realizar visitas *in loco* para avaliação/constatação, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/ adequação do plano de trabalho no prazo de até 48 horas. Após finalização do parecer pela Comissão de Seleção de Projetos será encaminhada para apreciação da plenária do COMIPO com objetivo de apresentar versão preliminar de classificação.

Serão observados os seguintes pressupostos:

I- A consonância da Proposta com as deliberações do COMIPO;

II- Termo de chancela;

III- As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15;

IV- A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao idoso e, em especial ao Estatuto da pessoa Idosa e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da pessoa Idosa e demais dispositivos municipais;

Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V- A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

§1º Para cada inciso do item acima será dada pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em consideração o atendimento dos pressupostos acima apresentados pelos projetos, de forma que a nota 0 (zero) será atribuída, caso o projeto não observe os pressupostos, nota 05 (cinco) caso o projeto observe parcialmente os pressupostos e nota 10 (dez) caso observe integralmente os pressupostos;

§2º Será aprovado o projeto que obtiver pontuação acima de 30 (trinta) pontos.

## 8. CLASSIFICAÇÃO

Finalizados os trâmites de avaliação a classificação final, será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural da Sala dos Conselhos Municipais.

## 9. DATA, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E PRAZOS

9.1 As Propostas deverão ser apresentadas até o dia 03 de julho de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro, no horário de 8 horas às 17 horas, em envelope conforme especificação contida no item 10;

9.2 O Chamamento Público ficará aberto pelo período improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da data de sua publicação. Os Projetos e respectivos documentos deverão ser apresentados durante o prazo previsto neste Edital;

9.3 As etapas do presente Edital seguirão o cronograma abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do edital do chamamento público	26 de junho de 2025
Envio dos projetos	03 de julho de 2025
Etapa competitiva: Avaliação dos projetos	08 a 10 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	11 de julho de 2025
Interposição de Recursos	16 de julho de 2025
Entrega dos documentos (Item 10.2) envelope 2	21 de julho de 2025
Assinatura dos termos das parcerias 2024	22 de julho de 2025

## 10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos, constantes no item 10.2, deverão ser entregues e protocolizados na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Praça Afonso de Sá, nº 10, centro.

10.2 Os órgãos governamentais e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, deverão entregar os envelopes lacrados e numerados, devidamente identificados, contendo identificação do proponente e nome do Projeto, contendo a documentação para análise conforme estabelecido abaixo:

ENVELOPE 1 - Documentos constantes no item 4;

ENVELOPE 2 - Documentos constantes no item 12 (somente para as OSC habilitadas);

Parágrafo único – Para fins de identificação do proponente, segue as informações que devem constar na identificação do envelope:

EDITAL COMIPO 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
ENTIDADE PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
EIXO TEMÁTICO:

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 As OSC poderão apresentar à comissão de seleção, recurso contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentam a revisão do projeto;

11.2 Os recursos deverão ser protocolizados na secretaria executiva da Sala dos Conselhos Municipais com endereçamento à Comissão de Seleção;

11.3 Da decisão da Comissão de Seleção caberá um único recurso ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

## 12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA – Apenas para OSC's habilitadas

12.1 Relação de documentos para celebração da parceria (Termo de Fomento) nos termos da Lei 13.019/2014:

1) Adequação de Estatuto, onde a OSC deverá declarar que:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (art. 33, I, Lei 13019/2014)

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja,



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1473 quinta-feira, 26 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (art. 33, III, Lei 13019/2014)

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (art. 33, IV, Lei 13019/2014)

2) Comprovação de tempo mínimo de existência:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; / comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; (art. 33, V, da Lei 13.019/2014);

3) Apresentar: (art. 34, Lei 13.019/2014)

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:

- Certificado de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT

b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia de extratos de tarifas públicas ou contrato de locação);

f) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
- relatórios de prestações de contas aprovados.

g) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (solicitar Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

h) Alvará de funcionamento;

i) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou adquirir com recursos da parceria;

4) Dados bancários – deverá ser aberta uma conta específica para o repasse em banco governamental;

5) Apresentar comprovação de cadastro concluído no CNEAS, conforme Resolução n.º 21 do CNAS;

6) Apresentar comprovação de inscrição regularizada junto ao COMIPO e ou CMAS conforme Resolução n.º 21 do CNAS;

7) Documentos complementares solicitados pela Comissão da Seleção de Projetos;

8) Declaração de Inexistência de Impedimento à Celebração da Parceria;

9) Declaração sobre o uso dos recursos exclusivamente para cumprimento das metas contidas no plano de trabalho do Projeto, objeto da parceria;

Parágrafo Único: As OSC's habilitadas poderão conseguir os modelos das Declarações junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

## 13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 A execução dos Projetos aprovados e financiados serão acompanhados e monitorados de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa COMIPO, conforme Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria específica a ser expedida pelos órgãos competentes da Administração Municipal e a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, no qual constará no mínimo:

I. Descrição sumária das atividades e metas previstas para o período;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período;

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias pactuadas por meio do Termo de Fomento.

## 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados no Termo de Fomento e pelas normativas expedida pelo Órgão Gestor municipal em vigência à época da prestação realizada, sob pena de suspensão dos repasses, as quais serão atestadas pelo gestor da parceria, designado posteriormente mediante Portaria e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário;

§ 1º Para fins de prestação de contas mensal e final, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar relatório de execução do objeto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contendo:

I. A demonstração do alcance de metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV. Os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

V. O grau de satisfação do público-alvo que, poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, entre outros;

VI. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto da parceria.

§ 2º A prestação de conta relativa ao Termo de Fomento deverá ser encaminhada ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e ao COMIPO, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado, atestando conformidade ou não;

§ 3º A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo COMIPO estará sujeito a devolução da totalidade do recurso recebido;

§ 4º Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do COMIPO (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos) em conformidade com a lei 13.019/2014;

§ 5º As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que tiveram projetos aprovados pelo COMIPO, ficarão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através de imprensa escrita, falada e televisiva e demais mídias sociais, que o financiamento do projeto é subsidiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, divulgando a logomarca do COMIPO.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data limite para envio da proposta para manifestação da Comissão de Seleção de Projetos.

15.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

15.3 Eventuais modificações no presente Edital, decorrente dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

15.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.5 A Organização da Sociedade Civil (OSC) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Parágrafo único – Em ocorrendo a descoberta da falsidade e/ou inverdade após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.214, de 14 de dezembro de 2015.



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1473 quinta-feira, 26 de junho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

- 15.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública;
- 15.7 Casos especiais ou omissos, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos do COMIPO;
- 15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Olegário, para fins de questionamento judicial pertinente a este Edital de Chamamento Público.
- 15.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – folha de rosto;
  - Anexo II – Plano de Trabalho;
  - Anexo III – modelo de Declaração de Apoio;
  - Anexo IV – modelo de Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e/ou operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas;
  - Anexo V – modelo de Declaração de que a organização não deve prestações de contas os quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
  - Anexo VI – modelo de Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88;
  - Anexo VII – modelo de Declaração do representante legal da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº. 13.019/14.

Presidente Olegário, 26 de julho de 2025.

**Maryane Rodrigues Souza**

Presidente do COMIPO

**ANEXO I - FOLHA DE ROSTO**

<b>01</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
<b>A</b>	<b>Título do Projeto:</b>
<b>B</b>	<b>Eixo Temático:</b>

<b>02 PROPONENTE</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>CNPJ nº:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b> Presidente Olegário	<b>Estado:</b> MG	<b>CEP:</b> 38.750-000
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Nome do Responsável Legal:</b>		
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Registro no COMIPO nº:</b>	<b>Validade do Registro:</b>	
<b>Registro no CMAS nº:</b>	<b>Validade do Registro:</b>	

<b>03 RESUMO DAS INFORMAÇÕES:</b>	
<b>A</b>	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
<b>B</b>	Objetivo Geral:
<b>C</b>	Breve descrição do projeto:
<b>D</b>	Nº de Beneficiários (direto) atendidos:
<b>E</b>	Valor total do Projeto:
<b>F</b>	Valor da contrapartida (quando houver):
<b>G</b>	Duração do projeto (nº meses):
<b>H</b>	Nome do responsável pelo Projeto:

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO CAPTAÇÃO DE RECURSO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2024**

<b>1. Dados Cadastrais</b>						
OSC proponente:				CNPJ		
Endereço:						
Cidade:	Presidente Olegário	UF:	MG	CEP:	38.750-000	DDD/telefone
Conta corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento		
Nome do responsável					CPF	
CI/órgão exped.	Cargo		Função	Matrícula		
Endereço					CEP	

<b>2. Outros Participes</b>		
Nome do Participante		CNPJ
Nome do Representante do Participante		Telefone
Endereço		CEP
E-mail		

<b>3. Descrição do Projeto</b>			
Título do projeto	Período de execução	Início	Término
Identificação do objeto da parceria (Descrição do objeto a ser executado)			
Objetivo Geral (Apresentar a ideia central do objeto)			
Objetivos Específicos (Aprofundar as ações que serão tomadas para alcançar o objetivo geral do projeto)			

**Público-Alvo** (Qual o público que será atendido, sua localização prioritária geograficamente, forma de acesso ao projeto, condições de inscrições e manutenção no projeto, número mínimo de vagas a serem ofertadas totais, por oficina, por palestra ou outras ações a serem desenvolvidas e faixa etária contemplada)

**4 - Justificativa da proposição** (qual a razão da proposta de trabalho, qual a razão da escolha desse público-alvo e o que o diferencia dos demais projetos existentes)

**5 – Forma de Execução:**

**6 – Metas:**

Etapas e Metas previstas

**7 – Cronograma de Atividades** (Deverão constar neste quadro o cronograma de atividades que serão ofertadas de forma continuada, com indicativo da atividade, horário, faixa etária, local e número de vagas)

Turno	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado/ Domingo
Matutino						
Vespertino						

Cronograma de Execução (escrever metas que deverão servir parâmetro para análise dos objetos do Plano de Trabalho)					
Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico	Duração	





# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição N° 1473 quinta-feira, 26 de junho de 2025 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Assinatura do Presidente ou Procurador

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Presidente Olegário, ..... de 2025.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES**  
Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/14.  
Presidente Olegário, ..... de 2025.

Assinatura do Presidente ou Procurador

<b>Expediente</b>
<b>Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG</b>
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>